

LEI MUNICIPAL Nº 5.108, DE 07 DE ABRIL DE 2025.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar emergencialmente servidor para o cargo de Médico Veterinário, por tempo determinado, para atuação na Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO SUL Faço saber, em cumprimento ao disposto no artigo 51, inciso IV da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, por tempo determinado, servidores para atender a imperiosa necessidade temporária de excepcional interesse público, na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, conforme o disposto na Lei Municipal nº 2.751, de 21 de novembro de 1994, de acordo com a seguinte especificação de cargo:

I – 01 Médico Veterinário, com carga horária de 40 horas semanais, instrução mínima Graduação em Medicina Veterinária, Registro no Conselho de Classe, com vencimentos de R\$ 4.507,58.

Art. 2º O prazo de contratação temporária será de 06 (seis) meses, podendo ser renovado por igual período em caso de perdurar a excepcionalidade que gerou a contratação.

Art. 3º As vagas para os serviços serão preenchidas através de publicação de Edital de Processo Seletivo Simplificado e consistirá em 2 (duas) fases, sendo a primeira de classificação dos currículos, contendo os requisitos mínimos de comprovação de qualificação e experiência no cargo e a segunda de entrevista dos candidatos.

Art. 4º Após o encerramento das inscrições deverá ser designada uma comissão que terá a incumbência de selecionar e classificar os candidatos inscritos em conformidade com as normas e critérios estabelecidos no Edital de Processo Seletivo Simplificado, constituída por:

I – Secretário Municipal de Meio Ambiente (SMMA) ou representante designado por ele.

II – Secretária Municipal de Administração (SMA) ou representante designado por ela.

III – Representante do Conselho Municipal de Meio Ambiente (COMDEMA).

Parágrafo único. Os atos da comissão e suas decisões serão registrados em ata.

Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei, especificamente quanto às contratações descritas no inciso I do artigo 1º, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 16 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Unidade Orçamentária: 16.01 (livre)

Atividade 2.204 Centro Municipal de Proteção ao Animal (CEMPRA)

Elemento de Despesa: 3.1.90.04.00.00.00 – Contratação por tempo determinado

Fonte de Recurso: Livre

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cachoeira do Sul, 07 de abril de 2025.

Leandro Tittelmaier Balardin,
Prefeito Municipal.